



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA

**Processo Administrativo nº:** 1233/2024

**Requerente:** Diretoria de Processo Legislativo

**Assunto:** Decretos Legislativos - homenagens - período eleitoral

**Despacho nº:** 022/2024

Ilmo(a). chefe da Diretoria de Processo Legislativo,

Por meio da presente consulta esta Diretoria de Processo Legislativo busca esclarecer como proceder acerca da admissibilidade de Projetos de Decretos Legislativos que versam sobre concessão de honrarias, tendo em vista a edição do Ato nº 3.061/2024 que trata sobre as condutas vedadas aos agentes públicos e o funcionamento da Câmara Municipal de Aracruz no período eleitoral de 2024.

O art. 19 do Ato nº 3.061/2024 veda a concessão de honrarias e a entrega de placas de homenagens, medalhas e certificados até 06 de outubro de 2024.

Pois bem.

A concessão de honrarias está regulamentada pelo art. 173 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 492/1990).

Da leitura dos art. 173, IV e 174, caput, do Regimento, verifica-se que o projeto de decreto legislativo apresentado por vereador, para a concessão de homenagem, será submetido a turno único de discussão e votação. Somente após a aprovação pelo Plenário, a Mesa Diretora providenciará a homenagem.

Neste contexto, é preciso salientar que o art. 19 do Ato nº 3.061/2024 veda apenas a concessão de homenagens, o que somente poderá ocorrer depois da aprovação da proposta pelo Plenário da Câmara Municipal.

---

Rua Professor Lobo, nº 550, Centro – Aracruz/ES, CNPJ: 39.616.891/0001-40, CEP: 29.190-910  
Tel.: (27)3256-9491 – Fax: (27) 3256-9492 – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br) – E-mail: [cmacz@cma.es.gov.br](mailto:cmacz@cma.es.gov.br)

1 de 2



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logo, não há óbice à admissão de projetos de decretos legislativos para concessão de homenagens, inexistindo ainda impedimento de tramitação das propostas nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que podem inclusive emitir seus pareceres.

Entretanto, por força do art. 19 do Ato nº 3.061/2024, as propostas de Decretos Legislativos para concessão de homenagens não devem ser incluídas na pauta de sessões plenárias da Câmara Municipal, para fins de discussão e votação, devendo permanecer sobrestados até o dia 06 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

Aracruz/ES, 18 de julho de 2024.

**MAURICIO XAVIER NASCIMENTO**

Procurador – mat. 015237

OAB/ES 14.760



